

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2016.

OBJETO: Aquisição de um motor aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS – 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

RECURSOS:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 0501 - Receita de Alienação de Ativos.

CRITÉRIO: Menor preço

E15GH F1697	19	a.	
3	18	lk .	
	17		
	16		
5	15	×	
4	14		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPO

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Gabinete do Prefeito

Solicito a compra de 1 motor Mercedes Bens a partir de 211 cavalos traseiro para o veiculo O-13 Mercedes Bens Placa BWS - 0564, motor quebrou não possibilitando o conserto do mesmo. Tanto bloco como demais peças estão inutilizadas.

O motor precisa ser Mercedes Bens pois a carroceria é Mercedes Bens.

O pagamento será proveniente dos recursos arrecadados no leilão do Departamento de Obras.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos, 29 de MARÇO de 2016

Ademir Gonzáles Silveira Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – \$iqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 + Fone /Fax: (43)3571-3170

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

ENDEREÇO: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR N° : 2300 BAIRRO: BOM JESUS MUNICIPIO:SIQUEIRA CAMPOS / PR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025259987

CNPJ: 04.903.014/0001-76

LICITAÇÃO PARA COMPRA DE 1 MOTOR DE ONINUS MERCEDES MOTOR 366 – TURBINADO, INTECULADO E REVISADO .

VALOR: R\$ 14.500,00

SIQUEIRA CAMPOS 22 DE MARÇO DE 2016.

04.903.014/0001-76 OSNI FERNANDES & SILVA LTDA

Rod. Parigot de Souza PR 092, N° 2300

Bairro Bom Jesus - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR





LICITAÇÃO PARA COMPRA DE 1 MOTOR DE ONINUS MERCEDES MOTOR 366 – TURBINADO, INTECULADO E REVISADO .

VALOR: R\$ 15.000,00

SIQUEIRA CAMPOS 22 DE MARÇO DE 2016.

15.007.470/0001-54
EDSON L. CORREA - PEÇAS Avenida Marginal, 2101 Sala 01
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

When 7, Can



LICITAÇÃO PARA COMPRA DE 1 MOTOR DE ONINUS MERCEDES MOTOR 366 – TURBINADO, INTECULADO E REVISADO .

VALOR: R\$ 16.000,00

SIQUEIRA CAMPOS 22 DE MARÇO DE 2016.

04.360.358/0001-86

CEPEVEL COM. DE PECAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP

Rua: Rio Grande do Sul, Nº 1947 SALA 01

Boa Vista - CEP:84.940-000

Sigueira Campos - PR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito Para: Licitação

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de <u>LICITAÇÃO</u> para Aquisição de 01 (Um) motor Mercedes Bens a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo 0-13 Mercedes Bens placa BWS – 0564, motor quebrou não possibilitando o conserto do mesmo. Tanto bloco como demais peças estão inutilizadas.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação. Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 31 de Março de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Aquisição de 01 (Um) motor Mercedes Bens a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo 0-13 Mercedes Bens placa BWS – 0564, motor quebrou não possibilitando o conserto do mesmo. Tanto bloco como demais peças estão inutilizadas.

Informamos que o valor máximo de presente licitação é de R\$: 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação 20°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPO ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

J: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade **PARA:** Departamento de Saúde

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) motor Mercedes Bens a partir de 211 cavalos para o veículo O-13 Mercedes Bens placa BWS – 0564.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0501	Receita de Alienação de Ativos
ELEMENTO		DESCRIÇÃO	
4.4.90.52.99.00	OUTROS MA	TERIAIS PER	MANENTES

Ronivaldo José Estevão Contador CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campo

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

1 PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 121/2015, torna público que às 09h00min do dia 20 de abril de 2016, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006 e pela Lei Complementar nº147 de 14/08/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.
- 1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/04/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/042016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.
- 2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 A presente licitação é destinada **exclusivamente** à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento e mais 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2016

PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2016

PROPONENTE: (nome e endereco da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pela seguinte rubrica:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.
- 6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);
 - b) CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;
 - c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
 - d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.



- 6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do produto deverá atender ao disposto no Anexo I deste Edital.
- 7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

- 7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.
- 7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes:
- 7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;
- 7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.
- 8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessons Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria en exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX).



- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço es subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-ine adjudicado o objeto.

- 9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.
- 10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega do produto.

12 DA ENTREGA

- 12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.
- 12.2 O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

- 13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Incumbe à Contratante:
- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
- 15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 15.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 15.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.
- 16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedidade licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis aproveitamento.
- 18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- 18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:
 - I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.
- 18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

Ademir Gonzales Silveira

Diretor do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

27/2016 24/03/2016

Processo de Licitação: Data do Processo: 23/2016 01/04/2016

Folha: 1/1

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit, Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	TU	OTOR DE ONIBUS MERCEDES - MOTOR 366 - ORBINADO - INTERCULADO 6 CC - DIESEL E OVISADO. COM GARANTIA DE TRÊS MESES.		14.500,0000	14.500,0000
			(Valores expressos em Rea	is R\$)	Total Máximo Geral:	14.500,0000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado) Nome da Empresa: CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016 e como segue:

OBJETO: Aquisição de um motor a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes bens placa BWS – 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,	
(assinatura do responsável legal)	
Nome e CPF do responsável legal	





DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa		, por intermédio
de seu representante leg	gal, Sr. (a) .	portador (a) da Carteira de Identidade n.
CPF	n	DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93	3, acrescido	pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos	s em trabal	lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.		
Ressalva:		
Emprega menor, a parti	r de quator	ze anos, na condição de aprendiz () sim () não.
, em	de	2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº.
, sito a(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo
assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) (qualificação
completa); inscrito no CPF nº; portador do RG nº, residente em
(endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em
todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira
Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor
recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber
avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar
todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
de 2016.
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa			_ (NOME DA EMPRESA), CNP.
N		, sediada	(endereço
completo), declara, sob as penas	da lei, com b	ase no artigo 3	da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadra	ida na defini	ção de	(Microempresa)
Empresa de Pequeno Porte).			A STATE THE HOUSE SHEET AT A A A STATE OF A
	de	de	2016.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N°/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor.....,brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aquisição de kimonos e equipamentos para o Projeto Karatê Cidadão desenvolvido pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº XX/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo n° xx - Pregão Presencial n° xx/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
_					

Este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver o produto, caso não seguir rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto da licitação, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do produto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços do equipamento entregue, bem como o recibo comprobatório de entrega do produto constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduzeresponsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

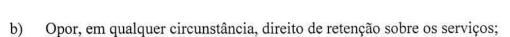
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE:



c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

	Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2016.
FABIANO LOPES BUENO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade
A, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no
Pregão Presencial nº XX/2016
que:
• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de
todas as informações;
• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
, de de 2016.
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A, por intermédio do se
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no
Pregão Presencial nº XX/2016 que:
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusiv por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo cor a empresa, para o objeto do certame.
, de de 2016.
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

A Empresa								, CNPJ N						
•	, sediada							(endereço					completo	
			, dec	lara, s	sob	as	penas	da	lei,	que	há	fato	superver	iiente
impeditivo	de	sua	habilitação	para	O	pı	resente _().	pr	ocess	so	licita	itório,	sendo	este
		, de					de 2	2016						

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 15/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis Presidente da Gomissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 023/2016

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Departamento de Administração acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2016, que tem como objeto a aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veiculo Mercedes Benz placa BWS-0564.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

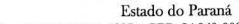
Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

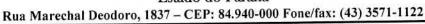
Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1°, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Destaco ainda a necessidade de verificarem o procedimento do motor junto ao Detran local ou outro órgão oficial responsável visando assim resguardar a Prefeitura de qualquer inconveniente administrativo.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos







Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva OAB PR 47.034. PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ SIQUEIRA MARECHAL DEODORO, 1837 – CENTRO – FONE/FAX (0XX43) 3571-1122

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 023/16

PROCESSO Nº 023

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo Mercedes Benz placa BWS — 0564, pertencente à Frota Municipal, com especificações mais detalhadas no Anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 38 e 39 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 05 de abril de 2016.

Sidney José Custodio de Melo Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, toma público para conhec às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça hortifició, para atender as necessidades dos Departamentos: Departamentos Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento Municipal de Assistência Social/CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, séé 31 de Dezembro de 2016. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 19 de Abril de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 19 de Abril de 2016, na Pretaitura Municipal de Conseiheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacião Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax. 43-3561-1221Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Abril de 2016.

> LUÍS CARLOS SANCHES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação — Pregão Presencial nº 15/2016

OBJETO: Aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS - 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/04/2016. ABERTURA: 20 de abril de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – <u>www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.</u> Siqueira Campos, 05 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2016
OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze)

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 26/04/2016.

ABERTURA: 26 de abril de 2016 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal

Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – <u>WWW.doe.siqueiracampos.pr.qov.br.</u>
Siqueira Campos, 05 de abril de 2016. *Miriam de Souza Barbosa Lemes*

Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornec ento do objeto do pregão presencial nº 09/2016. que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidio habilitar e qualificar a seguinte proponen le, tomando-a vencedora do certame.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA: 01 e 02, R\$ 33,700,00

São José da Boa Vista-Pr. 05 de abril de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA. PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

O pregoeiro oficial. Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 10/2016 que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponen te, tornando-a vencedora do certame

Valor Total

RABELLO & VALENTIM LTDA EPP. 01 a 86. R\$ 29.003,08 São José de Boe Vista-Pr. 65 de abril de 2016.

> WILLYS MANDEL BARBOSA. PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica pos interessados e par ficipantes do certame ficitatório referente so processo nº 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL № 10/2016, objetivando a Aquisição entas, acessórios e ferragens para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que adjudica como vencedora do certame a empresa: RABELLO & VALENT# LTDA EPP, no valor total de R\$ 29,003,08 (Vinte nove mil três reals e cito centavos). São José da Boa Vista, 05 de abril de 2016.

> WILLYS MANOEL BARBOSA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

DECRETO 1.382/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº 1.084/2015, ent seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.055/2015 em seu artigo 30º 3 Único.

Decreta:

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orças Geral do Município, no valor de R\$ 34,000,00 (Trinta e quatro mil reals) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Sinjenenstraje 85 Burari tamento de Olera, Visaldo Sarv, Urb, E Públicios 85 Bi Urbisto de Oleras e Urbanismo 15.45 2.005.1, 1097.000 Aquisição de Equipamientos. (1161.4.4.00.2.2.0.00.000 150) Equipamentos e Mentral Permanente

RS 34.000,00

Art. 2* - Os recursos serão suplementados através de unulação parcial de dotação conforme a

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Siqueira Campos, 05 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDIÇAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Parená, no uso de suas atribuições, comunios aos interparticipantes do certame licitatório referente ao processo nº 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e informatização para a gestão pública da saúde, objetivando a implantação, nanutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modern zação da prestação de serviços públicos à população do Município de São José da Boa Vista, que adjudica como vencedora do partame a empresa: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, no valor total de R\$ 33.700,00 (Trinta e

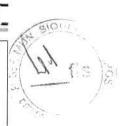
São José da Boa Vista, 05 de abril de 2016

WILLYS MANOEL BARBOSA PREGCEIRO OFICIAL



CURSOS A R\$ 149,00

Wenceslau Braz Rua dos Expedicionários, 930 Jaguariaíva: Av. Paulo Cruz Pimentel, 1402 Siqueira Campos: Rua dos Expedicionários, 2608



BIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de COLETORES DE LIXO TIPO CONTÊINER para as Unidades Municipais de Ensino do municipio de São José

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2016 às 08h30min

INICIO DA DISPUTA: 20 de abril de 2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 -Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6634 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de abril de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

27800/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2016 - SERMALI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sacos de Cimento tipo Portland CPII-320.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2016 às 08h30min.

INICIO DA DISPUTA: 19/04/2016 às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser eletrônico: através do endereço examinado adquirido e https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao_oe/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 — Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6995 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

27814/2016

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai Estado do Paraná

 TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 040/2014, firmado em 31 de março de 2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014.

CONTRATANTES MUNICIPÍO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, neste ato de dicto publico, instituto de dictorio de la constanta de la constanta de por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.588.370/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Senhora Simone Tavares Magri.

CONTRATADA RAQUEL SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1269208268-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 945.135.465-49, CRP-

Resolvem aditivar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos da Clausula abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA E RESCISÃO - Pelo presente as partes resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Vigência do Contrato.

DATA DA ASSINATURA 01 de abril de 2016.

27505/2016

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 041/2014, firmado em 31 de março de 2.014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014.

CONTRATANTES MUNICIPÍO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 75.771.311/0001-53, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.588.370/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, Senhora

Simone Tavares Magri.

CONTRATADA ANDREY CARVALHO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 9.345.705-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.468.409 81, CREAF: 021465-G/PR.

Resolvem aditivar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA E RESCISÃO - Pelo presente as partes resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (doze) mesca contar de 01 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da: Lei nº. 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Vigência do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.

27508/2016

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

- PROC.N° 042/2016 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 024/2016

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores (tipo passeio e tipo van/minibus), novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. *Qbs.* O objeto deste certame é parcialmente financiado pelo BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi realizado termo de adesão à Resolução SESA n.º 434/2014, desta forma, as regras que nortearão o presente processo seguem as diretrizes do Banco Mundial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/04/2016 às Sh:30min, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 8h:30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2016 às 9h:00min. Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www. licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes senges@hotmail.com, ou através do sistema "Licitações-e". Sengés, 05/04/2016.

Elietti Jorge /Prefeita Roseli Marcelino de Paula/SMS

27661/2016

Sigueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2016
OBJETO: Aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS – 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO atá as 08hd5min do dio 20/04/2016.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/04/2016. ABERTURA: 20 de abril de 2016 - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal

Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 05 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeira

27836/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 16/2016 OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do Município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo periodo de 12 (doze)

meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 26/04/2016.
ABERTURA: 26 de abril de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal
Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – WWW doe sigueira campos pr. gov. br.

EDITAL COMPLETO – <u>WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.</u> Siqueira Campos, 05 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeira

27841/2016

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epigrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO FURGÃO

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

OSNI FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Prz, portador RG nº 3.006.513 1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93 e BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos -Pr., portador do RG nº 7.815.701 1 SSP/PR e CPF nº 027.636.009-56, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome comercial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA., tendo as sede e foro à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10 (deis) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

OSNI FERNANDES: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919. Continua ...

FL.01/



OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

OSNI FERNANDES & OELVERNI ETEL

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas de responsabilidade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas de capital poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo – lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão ambos os sócios a titulo de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios Osni Fernandes e Valdriano Bueno de Oliveira.

Continua ...





OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obdecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou Scarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Elaborado por Luiz Antonio Liechocki CRC PR - 025397/O-0

Pr. Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2002.

Osni Fernandes

Valdriano Bueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida RG nº 2.047.845 SSP/PR

garacida da felini Josiane Aparecida da Silva RG nº 6.969.800-0 SSP/PR

CAG PR - 025307/0-0

LUIS ANTONIO LIECHOKI Nº 544,493,249-00

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATIR

TOTAL DE SENTO ANTONIO DA PLATIR

TOTAL DE SANTO ANTONIO DA PLATIR

TOTAL DE SANTONIO DA PLATIR

TOTAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI TUFI RAME

SECRETARIO GERAL

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 147



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

OSNI FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93 e RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56 e RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio da Platina, Pr, sob NIRE 41 2 0474103 7 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME ...

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro À Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é o Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço.

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES

05 quotas R\$

5.000,00

05 quotas

R\$

VALDRIANÓ BUENO DE OLIVEIRA 5.000,00

Continua ...





fl. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES E VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDEŠ & OLIVEIRA LTDA – ME

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Elaborado por LUIZ ANTONIO LIECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0

Pr-Siqueira Campos. 12 de janeiro de 2.004.

Osni Fernandes

Valdriano Bueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida RG nº 2.047.845 SSP/PR

Odineia Domingues Correia RG nº 4.101.501-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20041011597

Protocolo: 04/101159-7

Empresa:41 2 0474103 7 OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAÇA

O ORIC



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, PR., CEP 84940-000;

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carlopolis – Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56, RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionário, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade:

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1°- ALTERAR SÓCIO
- 2°- ALTERAR RAZÃO SOCIAL
- 3°- ALTERAR ENDEREÇO

Com a alteração de sócio da cláusula quarta, alteração da razão social da cláusula primeira e a alteração de endereço da cláusula segunda da primeira alteração do contrato social, passa ter a seguinte redação:

1º: Retira-se da sociedade o sócio VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, já qualificado acima, que possuía na sociedade 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato; cede e transfere, por venda, suas quotas de capital a PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresário, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2°: A razão social que é OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA – ME, passa a ser OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

3°: O endereço que é na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, fica transferido para Rodovia Parigot de Souza, PR 092, n° 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME.,

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Terceira: O objeto social é o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para veículos Automotores e Prestação de Serviço

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES PEDRINA DE LOURDES DA SILVA 05 quotas

R\$ 5.000,00

PEDRINA DE LOURDES DA SILVA 05 quotas

R\$ 5.000,00

Continua...

f1.02

ADMINIS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2009.

Osni Fernandes

Pedrina de Lourdes da Silva

Valdriane Bueno de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009
SOB NÚMERO: 20094768757

Protocolo: 09/476875-7, DE 27/08/2009

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL





OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que é: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço;

PASSA A SER:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME.

Continua.

Agencia Regional

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Continua...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2013.

Osni Fernandes

Pedrina de Lourdes da Silva

gência

atina - Pl



PIG: 7.755.015-0.5857/2/8

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISSITOS DE HABILIATÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGAO N. 15/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira campos – PR, que o Objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve a baixo) atende todas as especificações descrita neste edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer Natureza e de que, se vencedor desta licitação, executara o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários a habilitação, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Siqueira Campos - PR, 13 de Abril de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93

25.11.59

INSCRIÇÃO NO CPF 021 = 048 188

93

CONTRIBUINTE

OSNI FERNANDES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



69 hs



MINISTÉRIO DA LAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFOHMAÇÕES ECONÓMICO FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPRIBUINTE

DOCUMENTO COMPICE AS DAIS FOSSICAS

VALOS ALIA DA CONTRACTORIO NACIONAL

VALOS ALIA DO TERRITORIO NACIONAL

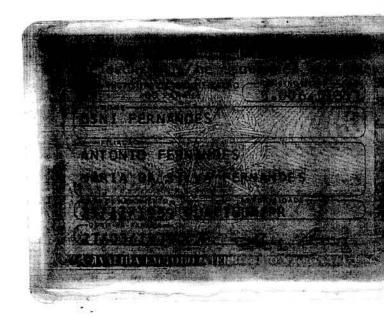
LA O ALIA DO TERRITORIO NACIONAL

LA O ALIA DO TERRITORIO NACIONAL

LA O ALIA DA CONTRACTORIO NACIONAL

LA O ALIA DO TERRITORIO NACIONAL

LA OLIGINALIA







ESTADO DO PAKANA PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Pagina 1/1

Data: 20/04/2016

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000469/2016

Número do processo:

1362.0000469/2016

Solicitação:

2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

9146 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Endereço:

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 02300 - CEP 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condominio:

Celular

Fax:

Prioridade: Normal

Número único: CI8.19B.922-15

CNPJ do requerente: 04.903.014/0001-76

Bairro: BOM JESUS

CPF do beneficiário:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Protocolado em:

Juliana Rosa

PR 092

Situação:

Súmula:

Não analisado

Procedência: Interna

Previsto para: 20/04/2016 08:29 Concluido em:

ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°15/2016.

20/04/2016 08:29

Observação:

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (Requerente)





PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

Nome Empresa: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 04.903.014/0001-76

Endereço: ROD. PARIGOT DE SOUZA, PR 092, N. 2300, BOM JESUS,

SIQUEIRA CAMPOS - PR, CEP 84940-000

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2016 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I, do edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2016 e como segue:

OBJETO: Aquisição de um motor a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes bens placa BWS – 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias a Nossa Proposta de Preço para fornecimento do material ora Licitado.

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	Motor de ônibus Mercedes – motor v366- turbinado- interculado 6 cc- diesel e revisado. Com garatia de 3 meses.	1	14.500,00	R\$14.500,00

Total: Quatorze mil e quinhentos reais.

30 13 C

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimentos da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente:

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000470/2016

Número do processo:

1362.0000470/2016

Solicitação:

2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

9146 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Endereço:

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 02300 - CEP: 84940-000

Complemento Loteamento:

PR 092

Condominio:

Celular.

Fax.

Prioridade: Normal

Número único:

CPF do beneficiário

Municipio: Siqueira Campos - PR

DL7.92B.140-34

CNPJ do requerente: 04.903.014/0001-76

Bairro: BOM JESUS

E-mail:

Telefone:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Sigueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

20/04/2016 08:31

Procedencia Interna

Previsto para: 20/04/2016 08:31

Concluido em:

Protocolado em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO

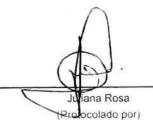
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016.

Observação:



OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (Requerente)

Hora: 08:31:28



OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

FL.01

CONTRATO SOCIAL

OSNI FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e dominitado a Rua Santa Maria, s/n°, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pra, portador do RG n° 3.006.513 1 SSP/PR e CPF n° 021.048.188-93 e SEPRESCO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, n° 2069, Centro, Siqueira Campos – Pr., portador do RG n° 7.815.701 1 SSP/PR e CPF n° 027.636.009-56, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome comercial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA., tendo as sede e foro à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10 (deis) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

OSNI FERNANDES: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA: 05 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

Continua ...







OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de responsabilidade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas de capital poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo — lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão ambos os sócios a titulo de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensado da prestação de caução, os sócios Osni Fernandes e Valdriano Bueno de Oliveira.

Continua ...



OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obdecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou acarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Elaborado por Luiz Antonio Liechocki CRC PR - 025397/O-0

Pr. Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2002.

Osni Fernandes

TESTEMUNHAS:

RG nº 2.047.845 SSP/PR

dosiane Aparecida da Silva RG nº 6.969.800-0 SSP/PR

aldriano Bueno de Oliveira

ESCRITORIO REGIONAL DE SANI CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03

ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2002



S.A. DA PLATINA



02/037000-8 14. 02.2002



S.A. DA PLATINA 14. 02.2001



02/037001-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

OSNI FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93 e RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, s/nº, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56 e RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio da Platina, Pr, sob NIRE 41 2 0474103 7 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME ...

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro À Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr, CEP 84940-000.

Terceira: O objeto social é o Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço.

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES

05 quotas

R\$

5.000,00

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA

05 quotas

R\$

5.000,00

Continua ...





fl. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES E VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

CONFERMAN

S

7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES LA OLIVEIRA LTDA – ME

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude/de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Décima Quarta: Declaram para o registro especial de MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Elaborado por LUIZ ANTONIO LIECHOCKI CRC Nº PR-025397/O-0

Pr-Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2.004.

Osni Fernandes

Valdrano Dueno de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Josélia Barbarini de Almeida RG nº 2.047.845 SSP/PR

Odine Domingues Correia RG nº 4.101.501 2 SSP/PR

RO II 4.101.50122 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20041011597
Protocolo: 04/101159-7

Empresa:41 2 0474103 7 OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAÇA SECRETARIA GERAL

O ORIGINAL







OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021,048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, PR., CEP 84940-000;

VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carlopolis - Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 027.636.009-56, RG nº 7.815.701 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionário, nº 2069, Centro, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade:

OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1°- ALTERAR SÓCIO
- 2°- ALTERAR RAZÃO SOCIAL
- 3°- ALTERAR ENDERECO

Com a alteração de sócio da cláusula quarta, alteração da razão social da cláusula primeira e a alteração de endereço da cláusula segunda da primeira alteração do contrato social, passa ter a seguinte redação:

1º: Retira-se da sociedade o sócio VALDRIANO BUENO DE OLIVEIRA, já qualificado acima, que possuía na sociedade 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato; cede e transfere, por venda, suas quotas de capital a PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresário, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

2º: A razão social que é OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME, passa a ser OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

3°: O endereço que é na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000, fica transferido para Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua, Pr., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000; PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME.,

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Terceira: O objeto social é o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para veículos Automotores e Prestação de Serviço

Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES

05 quotas

PEDRINA DE LOURDES DA SILVA

05 quotas

dura de Laourdesde Silva

R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00

Continua...

fl.02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & OLIVEIRA LTDA - ME

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Osni Fernandes

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2009.

Pedrina de Lourdes da Silva

Valdriano Bueno de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2009

SOB NÚMERO: 20094768757 Protocolo: 09/476875-7, DE 27/08/2009

Empresa:41 2 0474103 7 GSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL





OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000 e PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos/Pr, solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que é: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores e Prestação de Serviço;

PASSA A SER:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços e manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OSNI FERNANDES, brasileiro, natural de Quatigua/PR., separado judicialmente, nascido em 25/11/1959, empresário, CPF nº 021.048.188-93, RG nº 3.006.513 1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000; PEDRINA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, natural de Siqueira Campos, Pr., solteira, nascida em 30/04/1972, empresária, CPF nº 896.758.609-44, RG nº 6.197.018-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, nº 141, Jardim Ambiental, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, únicos sócios da empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos/PR., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41204741037 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.014/0001-76.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME.

Continua...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, no 2300, Bom Jesus, Siqueira Campos, Pr., CEP 84940-000

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 01) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4530-7/03
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores CNAE Fiscal nº 4530-7/04
- 03) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/01
- 04) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/03
- 05) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE Fiscal nº 4520-0/04

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

OSNI FERNANDES	05 quotas	R\$ 5.000,00
PEDRINA DE LOURDES DA SILVA	05 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10 quotas	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio OSNI FERNANDES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

Continua...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades: com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Siqueira Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Siqueira Campos, 06 de dezembro de 2013.

Osni Fernandes

Pedrina de Lourdes da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013
SOB NÚMERO: 20136987290
Protocolo: 13/698729-0, DE 16/12/2013
Protocolo: 13/698729-0, DE 16/12/2013
SEMPRESA: 41 2 0474103 7
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA

SECRETARIO GERAL

Fábro 10 eay Fonso

Fámo 10 eay Fonseca RG: 7.758.115-3 SSP/PR RELATOR ORIGINAL

Data: 19/04/2016 14h29min



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro <u>ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO</u>

INSC. MUNICIPAL EXERCÍCIO 99005317 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 04.903.014/0001-76

NOME FANTASIA

"AUTO MECANICA OSNI"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Compl. PR 092

BAIRRO

BOM JESUS

C.N.P.J / CPF Ns 04.903.014/0001-76

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle

DC21X7JJ21O52600







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDEI CADASTRO NACIONAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.903.014/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 14/02/2002	
NOME EMPRESARIAL OSNI FERNANDES & S	ILVA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO MECANICA OSNI) (NOME DE FANTASIA) I		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 45.30-7-03 - Comércio a	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL I Varejo de peças e acessórios novos	para veículos automotores	
45.30-7-04 - Comércio a 45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-03 - Serviços de	MDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejo de peças e acessórios usados e manutenção e reparação mecânica de e manutenção e reparação elétrica de e alinhamento e balanceamento de veí UREZAJURÍDICA PRESARIA LIMITADA	le veículos automotores	
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092		NÚMERO COMPLEMENTO 2300	
34.940-000	BARRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
NDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1261(43) 3571-1261	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
ITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2005
IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		
ITUAÇÃO ESPECIAL		DAT	A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/04/2016 às 08:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90252599-87

Inscrição CNPJ 04.903.014/0001-76

Início das Atividades 03/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

Título do Estabelecimento AUTO MECANICA OSNI

Endereço do Estabelecimento ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, 2300 - BOM JESUS - CEP 84940-000

Município de Instalação SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 03/2002

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, Situação Atual **DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA Estabelecimento VEICULOS AUTOMOTORES

Secundária(s) do Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA

VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo Inscrição CPF 021.048.188-93

Nome Completo / Nome Empresarial **OSNI FERNANDES**

CPF 896.758.609-44 PEDRINA DE LOURDES DA SILVA

Qualificação SÓCIO-ADMINISTRADOR

SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/05/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90252599-87

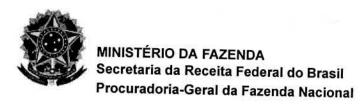
Emitido Eletronicamente via Internet 13/04/2016 8:53:57



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME

CNPJ: 04.903.014/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:43:14 do dia 11/04/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/10/2016.

Código de controle da certidão: **4A60.CBA0.5FA6.56AB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/04/2016 08:35



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014534256-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.903.014/0001-76

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Data: 13/04/2016 08h48min

Número -786

Validade -10/10/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	ral.
OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME	CF. AC
Aviso	-
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à Finalidade	
Mensagem	
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários rela abaixo caracterizadas. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.	
Inscrições	
Contribuinte: 10895 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Bairro BOM JESUS - Compl. PR 092 - CEI	P 84.940-000
Econômico: 99005317 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02300 - Bairro BOM JESUS - Compl. PR 092	OS AUTOMOTORES
Imóvel: 3917 [01.04.886.0509.001.001] - Lote D - Quadra 0000 - Matrícula 13.244 Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01685 - Bairro BOA VISTA - Compl. PARQUE II - CEP 8	84.940-000
Código de Controle	
DCA0P2JU1YO53701	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 13 de Abril de 2016

Rua MARECHAL DEODORO - CENTRO Siqueira Campos (PR) - CEP: 84.940-000

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04903014/0001-76

Razão Social: OSNI FERNANDES E SILVA LTDA ME

Nome Fantasia: AUTO MECANICA OSNI

Endereço:

ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 2300 / BOM JESUS /

SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2016 a 09/05/2016

Certificação Número: 2016041002415720757170

Informação obtida em 13/04/2016, às 08:44:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.903.014/0001-76 Certidão nº: 34970967/2016

Expedição: 13/04/2016, às 08:46:39

Validade: 09/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.903.014/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS SIMEI MUZZA DE FREITAS DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"<u>CERTIDÃO</u>"

ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA, onde figura como requerida a empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME, sob o CNJP nº 04.903.014/0001-76, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA ESCREVENTE JURAMENTADA



COMARCA DE BIQUEIRA CAMPO DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA PARANÁ, 2096 FONE/FAX: (43) 3571-1291 SIMEI MUZZA DE FREITAS DISTRIBUIDOR

CEP: 84940-000



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS SIMEI MUZZA DE FREITAS DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA, onde figura como requerida a empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA - ME, sob o CNJP nº 04.903.014/0001-76, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca

de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e

subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA ESCREVENTE JURAMENTADA



COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA PARANÁ, 2095 FONEFAX: (43) 3571-1291 SIMEI MUZZA DE FREITAS DISTRIBUIDOR

CEP; 84940-000



PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **OSNI FERNANDES & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **15/2016** que:

 não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa para o objeto do certame.

Siqueira Campos - PR, 13 de Abril de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Osni Fernandes Sócio Administrador CPF: 021.048.188-93



PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição o tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, estando ciente das obrigações de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos - PR, 13 de Abril de 2016.

Representante legal Osni Fernandes Sócio Administrador

CPF: 021.048.188-93



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

A Empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME , inscrita no CNPJ nº 04.903.014/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Sr Osni Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 3.006.513-1 SSP/PR e CPF nº 021.048.188-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) Não.

Siqueira Campos - PR, 13 de Abril de 2016.

Or mon

Representante Legal

Osni Fernandes

CPF: 021.048.188-93

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGAO PRESENCIAL N. 15/2016

A empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA – ME, CNPJ: 04.903.014/0001-76, sediada a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Bairro Bom Jesus, Siqueira Campos – PR, declara sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de MICROEMPRESA (SIMPLES NACIONAL).

SIQUEIRA CAMPOS - PR, 13 de Abril de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OSNI FERNANDES

CPF: 021.048.188-93



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo:

27/2016 23/2016

Processo de Licitação: Data do Processo:

01/04/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 01 (um) motor de ônibus mercedes motor 366 - turbinado, interculado e revisado.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Abril de 2016, às 09:07 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2016, Licitação nº 15/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante:

1147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTOR DE ONIBUS MERCEDES - MOTOR 366 - TURBINADO - INTERCULADO 6 CC - DIESEL E REVISADO. COM GARANTIA DE TRÊS MESES.	UND	1,00		0,0000	14.500,00	14.500,00
				Tota	al do Participa	ante>	14.500,00
				Tota	al Geral	>	14.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 20 de Abril de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- Pregoeiro(a)

- EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

- EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 15/2016. Pedido final conclusivo. parecer е AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. Atuação jurídica desnecessária.

Resta PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 15/2016, cujo objeto foi a aquisição de um motor366, turbinado, interculado e revisado, para o veículo Mercedes Benz, placa BWS-0564, pertencente à frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Sigueira Campos, 02 de maio de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar

Advogado (Portaria 051/2011)



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000

- Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo:

27/2016

Processo de Licitação: Data do Processo:

23/2016 01/04/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

23/2016

b) Licitação Nr.:

15/2016-PR

c) Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação:

02/05/2016

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

Aquisição de 01 (um) motor de ônibus mercedes motor 366 - turbinado, interculado e revisado.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Otde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R\$)

Total dos Itens

- 001147 - OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME

0.0000

14.500,00

14.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (118) Saldo: 174.804,00

Fabiano Lopes Buenc



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

> CONTRATO N° 53/2016 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa OSNI FERNANDES & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.903.014/0001-76, com sede a Rua Rodovia Parigot de Souza PR 092, nº 2300, Bairro Bom Jesus, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Osni Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.048.188-93, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS – 0564, pertencente a frota municipal, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 23 - Pregão Presencial nº 15/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), referente aos item relacionado no quadro abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	Motor de ônibus mercedes - motor 366 turbinado, interculado 6CC - diesel e revisado com garantia de três meses.		R\$ 14,500,00	R\$ 14.500,00

Este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 0501 - Receita de Alienação de Ativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Devolver o produto, caso não seguir rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto da licitação, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do produto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços do equipamento entregue, bem como o recibo comprobatório de entrega do produto constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência:
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

1

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade

da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar

e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações

até que seja normalizada a situação;

1) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

END SAL Renato Faustinoni dos Santos

RG 12.304.715-0

Sigueira Campos, 02 de maio de 2016.

CONTRATADA

8.047.695-7





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 075/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São Jose da Boa Vista,

Em decorreirco das atribuções constantes afeita a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portan 04/2011, de 030/2011, passando e novisco, 300-1. Alentan lacorêcio da Silva, desiguado pela memo portar para função especificas, adien tão arbicolos do sugo efenso, a perseder a função Grafificada FG-5, conforme 1º de de composições do sugo efenso, a perseder a função Grafificada FG-5, conforme 1º de de Conforme 1º de la FS-000-00, de 50/10/2008, assentanda pola Los Municipal (0.852006, de conforme 10 de 1

Em decorrienta das atribucios constantes afesta a função, fica ALFERADO Artigo 2º da Portura 040/2011, de 030/2011, prisanda o servidor, 40-3-0. Co Elas de Clevaldo, despuido pela interia portura para lusções específicas, dem artibucições de cargo electivo a providor a função transfanta forá-contiente 2º artigo 18-18-18-18 forá-contra el 2º artigo 18-18-18-18 forá-contra el 2º artigo 18-18-18-18 forá-contra el 200-200. nuevitante seta les Monco 61/2000.

In decorrector das ambrosches comfantes afeita, a função, froi Al 188/ADE (a Arigo 2º da Potana 942/2011, de 95/91/2011), postanda o servidar A1961. Decor Aparecto Metronico, derigando peta menua postator para função, respectivam, afeita atrabações has aportentes a periode a função Guiffa da 16/3º contentes 2º do unito 315, Areco V. da 1 es 5/9/2003. de 30/12/2003, adonizada pela 1 el Manequil (sila 2006).

Em decerrêncio das atributojes constantes afestas a função, ficir ALTERADO no Artigu 2º at Portario 012/2015, de 1309/2015, gastando o servidar, 535-10 Devembrio Groza, elegistado e pela mentra portar fara franção especificas, ación das atributojes do carpo efectos, a porveber a Função Gratificada PG-7 conforme 3.2º de artigu 15, Aceso V da Lei 530/2005, de 30/12/2007, antorizada pda Lei Muncipal 6/12/2005.

Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Arrigo 2º da Pottaria 055/2013, de 1940-2013, passando o servidor, Joé-1 Rutardo Natal de Ofiveira, designado pela inesma porturia para funções específicas, alem das

atribuições do cargo efetivo, a perceber à Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15. Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, untorizada pela Lei Municipal

61X2006.
Em decomência das atriburções constantes afutas a função, fica ALTERADO ao Artigo Zº da Portara 018/2015, de 20/2/2015, passando o servidor, 306-11/2016, ao actual como actual portar para marções específicas, dema de atribuções do cargo efetivo, a perceber a Função Grafificada Fú-7, conforme 8/2º do artigo 15/2, Anexo V da Lot 570/2003, de 30/12/2003, nuterotada peta Los Municipal 61X/2006.

Artigo 7º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Pentaria 080/2011, de 20/08/2011, passando o sevidor, 473-1 baias Nogorin Rosa, designado pela menna portaria para funções especificas além da artigoles de organizações de a função Gartifacta FG-7 conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2093, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal

Artigo Vo-Em decorrencia das atribuscões constantes afetas a função, fica ALTERADO no Em decerrence das difusiospos constantes alfatas a lunçal, tica ALTENADO no Artigo 2º de Partira (199701). de 3901/2011, passando o servidos, 4951- Julio Cetar Mendes de Morins, designado pela mesma partama para familios escocificas, alem das arbanções do cargo efetivo, a peceçõe a Familio Granifocida For-conforme 2º de artigo 15. Ancias V da Les 5º0 (2005, de 40.12.2963), antimizada pela Les Municipal (518.2906).

Artigo 9- Esta Portaria emtrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em

Comunique-se, publique-se, cumpru-se

Edificio da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município

> PEDRO SERGIO KRONĖIS Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: "Aquisição de 1 (um) refrigerador uma porta: capacidade de armazenagem de 300 (trezentos) litros, cor branca: classifica de consumo - A e voltagem 110 VOLTS, por um periodo de até 31 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei 8.666/93°. Com ba nas informações constantes do Processo nº 31/2016, referente ao Preção Presencial nº 29/2016 e em cumprimento aos termos o arisco 43, inciso VI, da lei nº 6,666/93 e alterações posteriores, acolho o relationo e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido.

FORMECEDOR: LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13 258 144/0001 94, Rua Floriano Pescoto, nº 380 – salas 12 e 13 – platina shopping, Centro, Oktade, Santo António da Platina, Estado do Parana, CEP

om base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º iniciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a prop a assinatura no metrumento de contrato, que termos do en 164 caput, da Lin nº 8 666/93, sob bena de decast o direito a contratação sem prejulzo das sanções previstas no art. 81 desta lei:

> LUIS CARLOS SANCHES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL Rua Plaui, 1546 Rua Flaul, 1346 Siqueira Campos - Paraná (43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

INFORMATIVO

TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECES-

Site: www.correionoticias.com.br diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCONET Representação de Velculos de Comunicação LTDA Rua Dep Asiac de A Bartosa, 75 don; 03 Boa Vista - Curibba PR Fone: 41-3079-4656 | Fax. 41-3079-363

Etabele Gon
REDAÇÃO
Isade Michado, Reguire Romão,
Globro Gomeros, samara Michado
JORNALETA RESPONSAVEL
ROQUE ROMANAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO
JANAMAÇÃO

COLUNISTA

Aracco
Jogustanio
Senges
Security de Bue Visie
Manuagas Braz
Santanie da Bare
Jundia do Sul

CIRCULAÇÃO

SIQUE

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA Extrato de Contrato nº 053/2016 HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 15/2016. а tendo em vista

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos. CONTRATADA: Osni Fernandes & Silva Ltda Me.

OBJETO: Aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS - 0564, pertencente a frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais)

Siqueira Campos, 02 de maio de 2016. Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ Extrato de Contrato nº 054/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 16/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos. CONTRATADA: Selmo de Carvalho Santos Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze)

VALOR TOTAL: R\$ 185.245.00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Siqueira Campos, 03 de maio de 2016. Fabiano Lopes Bueno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimenticios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 13h45min do día 24/05/2016.

ABERTURA: 24 de maio de 2016 – Hora: 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Sigueira Campos, 09 de maio de 2016. Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016 OBJETO: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 25/05/2016

ABERTURA: 25 de maio de 2016 - Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal

Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – <u>WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br</u>.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016. Miriam de Souza Barbosa Lemes Pregoeira



FILIADO A

Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

